



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1210, DE 06 DE MAIO DE 2013.

"ALTERA O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1148 DE 06 DE JUNHO DE 2012".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1148 de 06 de junho de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

" Art. 4º Ficará a cargo do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social através do CREAS e CRAS com a participação de outras instituições de Garantia de Direitos, Conselho Tutelar, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Esportes, a coordenação das atividades realizadas na Semana de Enfrentamento a Pedofilia, a violência, ao abuso e a exploração sexual infanto-juvenil."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 06 de maio de 2013.

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. Jurídico